



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8042 , DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza a MAJ PM FEM MED RE
04044-0 MARIA SONJA SALDANHA
COELHO a freqüentar o Curso de
Especialização de Ultrassonografia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de
acordo com o Art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica autorizada a viagem da MAJ PM FEM MED
RE 04044-0 MARIA SONJA SALDANHA COELHO, à cidade de Maceió-AL, no
período de 05.01 a 20.12.98, para freqüentar o Curso de Especialização de
Ultrassonografia, no Centro de Formação em Diagnóstico Médico por Imagem.

Art. 2º - À Oficial PM excluem-se os Benefícios de
Transporte, Passagem e Ajuda de Custo.

Art. 3º - Fica concedida à Oficial PM, a indenização de
Bolsa de Estudo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de
outubro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 3869 do dia 29/10/97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 10.107, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

Autuiza a MAJ PM TEM ALIED
04044-0 MARIA SONIA SALDANHA
COELHO a frequentar o Curso de
Especialização de Pós-graduação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, de
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Federal e de
acordo com o Art. 81, do Decreto-lei n.º 69-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

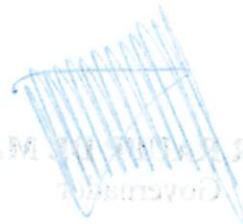
Art. 1.º - Fica autorizada a viagem da MAJ PM TEM ALIED
RI 04044-0 MARIA SONIA SALDANHA COELHO, à cidade de Macaé-AZ, no
período de 02.01 a 20.12.98 para frequentar o Curso de Especialização de
Especialização no Centro de Formação em Diagnóstico Médico por imagem.

Art. 2.º - À Oficial PM excedente os benefícios de
Transporte, Passagem e Ajuda de Custo.

Art. 3.º - Fica concedida à Oficial PM a interrupção de
Bolsa de Estudo.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de
outubro de 1997, 109.º da República.


VALDIR CAVARI DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil